PREGAO ELETRÔNICO N° 014/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78812026
EDITAL REGULADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. - O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BOA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 44.984.638/0001-80, com sede administrativa na rua Antônio Costa, nº 260, Centro, Vila Boa-GO, CEP: 73.825-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Pregoeira/Agente de Contratações, nomeada pela Decreto Municipal nº 080/2026, torna público aos interessados, que realizará no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:00h**, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** visando à futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais desportivos e recreativos, destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais, de lazer e recreação desenvolvidas na Unidade de Ensino Escola Municipal Arnaldo Setti no Município de Vila Boa - GO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** com modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimentos e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do Edital: **16/11/2026**
Horário atendimento: **07h às 13h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Vila Boa – Goiás, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- www.bnc.org.br**

1.2. - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

a) Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
b) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
c) Decreto Municipal nº 080/2026, de 20 de outubro 2026.
d) Decreto Municipal nº 024/2023, de 31 de março de 2023.
e) Decreto Municipal nº 006/2024, de 24 de janeiro de 2024.
f) Decreto Municipal nº 067/2023 de 21 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELLEN ALVES MACEDO EM 13/11/2026 ÀS 14:00:34.

1.3. - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites **www.vilaboa.go.gov.br** e **www.bnc.org.br,** disponível também no Departamento de Licitações, desta Prefeitura, durante **o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 16 de novembro de 2026 ao dia 27 de novembro de 2026**.

1.4. O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC- www.bnc.org.br

1.5. – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **pmvblicitacao@gmail.com**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br**.

2. LOCAL E DATA

2.1. - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07h do dia 17 de novembro de 2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07h do dia 27 de novembro de 2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	07h do dia 27 de novembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h do dia 27 de novembro de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br**

2.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. - **REGISTRO DE PREÇO** visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS,**

EDUCACIONAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO DESENVOLVIDAS NA UNIDADE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO SETTI NO MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, com o objetivo de suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação - FME, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

3.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Compras, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

4.6. Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.6.1. Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6.2. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando:

4.6.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todos os licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.

4.6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.6.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 18-Aº, §1º, I).

4.6.4. Conforme contido na região geográfica 52 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da região imediata de Flores de Goiás, código 520022.

4.6.5. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

4.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.7. Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.7. As Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45, da LC 123/06 têm vantagem no critério de desempate.

4.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item **4.7.1** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**18.10.12.361.0007.1045 – 44905200 Equipamento e Material Permanente**
	18.10.12.361.0007.2073 – 33903000 Material de Consumo

4.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br** .

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, o envio da documentação de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Vila Boa-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. **A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis**.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.7.1. no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

5.18. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

5.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.20. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

6.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.

b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o início do recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.3. Poderão participar deste Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

7.6.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R$ 197,80 (Participação em quantos editais quiser no trimestre)

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.4. Conduzir a sessão pública;

8.1.5. Abrir as propostas de preços;

8.1.6. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

8.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.8. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.9. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.11. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.12. Declarar o vencedor;

8.1.13. Elaborar a ata da sessão;

8.1.14. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.16. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, observados os procedimentos de credenciamento e as exigências estabelecidas pela plataforma, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**.

9.2. A participação do licitante no Sistema de Registro de preços na modalidade pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

10.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4. A efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.26.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. por empresas brasileiras;

c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2. Registro Cadastral do Município;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.5. Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.6. Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.12. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de

Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, características, composição, dimensões, materiais de fabricação e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra(s) do(s) item(ns) ofertado(s), para avaliação técnica e verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. A solicitação de apresentação da(s) amostra(s) será formalizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante realizar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do envio da notificação.

12.17. As amostras deverão ser entregues na Escola Municipal Arnaldo Setti, localizada no Município de Vila Boa-GO, em local e horário previamente indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

12.18. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do edital, número do item correspondente e marca do produto, quando aplicável.

12.19. A análise das amostras poderá abranger quaisquer dos itens integrantes do objeto da licitação, conforme a necessidade de avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.20. A análise técnica das amostras apresentadas será realizada por servidor ou profissional designado pela Administração, com conhecimento técnico pertinente ao objeto, observadas as especificações e os padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.21. Na avaliação das amostras serão considerados, conforme a natureza do produto, os aspectos de qualidade, características físicas, composição, dimensões, material de fabricação, acabamento, resistência, durabilidade, segurança, apresentação, embalagem e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

12.22. Concluída a análise, o responsável técnico emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da(s) amostra(s), o qual será anexado aos autos do processo e divulgado no sistema eletrônico.

12.23. No caso de não haver entrega da amostra no prazo estabelecido, ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou ser apresentada amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada, conforme o caso.

12.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se, quando exigível, à convocação para apresentação de amostra, sucessivamente, até a verificação de proposta cuja(s) amostra(s) atenda(m) às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

12.25. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos para fins de avaliação, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

12.26. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e avaliações necessários e fornecer, quando for o caso, fichas técnicas, informações e demais documentos necessários à adequada análise do produto, sem ônus para a Administração.

12.27. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sem prejuízo da juntada do respectivo parecer técnico aos autos do processo.

12.28. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à aprovação da(s) amostra(s), quando exigida(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "11.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por e-mail determinado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

13.14. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

13.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.14.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.14.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.14.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.14.5. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

13.14.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.15.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

13.15.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.8 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

13.16. Qualificação Técnica limitar-se-á:

13.16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.16.2 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja contratação compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**

13.16.3 Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

13.16.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. **Caso a própria certidão apresente expressamente um prazo de validade, será considerada, para fins de habilitação, a data de validade nela indicada**.;

13.16.5 Declarações a serem apresentadas:

13.16.6 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.16.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.16.8 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

13.16.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.16.10 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.16.13 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.16.14 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.16.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.16.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

13.16.18 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16.19 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

13.16.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

14.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2 O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá

ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – situado na Rua Antônio Costa, s/n°, Jardim Novo Aurora, Vila Boa/GO, CEP 73.825-000, Vila Boa – Go, site **www.vilaboa.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **pmvblicitacao@gmail.com**.

17.12 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

22.2 Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada a: **SECRETARIA REQUISITANTE**

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

23.2 O gestor de contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

23.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

23.4 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

(IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II -multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único - Naquelas Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outras contratações firmadas com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM); ou

IV - cobrado judicialmente.

Art. 8º - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

25 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

25.3 Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

25.6 O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

26.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

26.1.1 Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

26.1.2 Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

26.1.3 Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

26.1.4 A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

26.1.5 Manterem durante o fornecimento da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.1.6 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

26.1.7 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

26.1.8 Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

26.1.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas

trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

26.1.10 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

26.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

26.1.12 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

26.1.13 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

26.1.14 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

26.1.15 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) Após a homologação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os itens de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

g) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

h) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

27.1 A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

d) proceder ao pagamento da Ata de Registro de Preços, na forma e nos prazos pactuados;

e) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

f) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Será firmada uma Ata Registro de Preço com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

28.2 Farão parte integrante da Ata Registro de Preços todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o

julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

28.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

28.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

28.4 Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contratação, e assim sucessivamente.

28.5 No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

28.6 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

29 DA RESCISÃO

29.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

30 DA DILIGÊNCIA

30.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

30.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

30.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.vilaboa.go.gov.br**

b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

31.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na sitio na Rua Antônio Costa, s/n°, Jardim Novo Aurora, Vila Boa/GO, pelo telefone (061)3466-1221 e ainda através do e-mail: **pmvblicitacao@gmail.com.**

31.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **pmvblicitacao@gmail.com.** - Portal da Transparência; **www.bnc.org.br - Portal BNC**; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

31.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de ARP

31.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Flores de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vila Boa-GO, 13 de novembro de 2026.

Ellen Alves Macedo
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 080/2026

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7881/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos e materiais desportivos e recreativos, destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais, de lazer e recreação desenvolvidas na Escola Municipal Arnaldo Setti, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos e materiais apropriados para a realização das atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas no ambiente escolar, proporcionando aos alunos melhores condições de participação nas práticas esportivas e nas atividades pedagógicas que envolvam movimento, interação e recreação.

A iniciativa busca fortalecer as ações educacionais por meio do incentivo à prática de esportes e atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades físicas, motoras, cognitivas e sociais dos estudantes, além de estimular hábitos saudáveis, o trabalho em equipe, a disciplina, a cooperação e o respeito mútuo.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar à unidade escolar os recursos necessários ao desenvolvimento adequado de suas atividades esportivas e recreativas, ampliando as possibilidades de utilização desses recursos no processo de ensino-aprendizagem e proporcionando um ambiente escolar mais dinâmico, participativo e favorável ao pleno desenvolvimento dos alunos.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não classificados como obra ou serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Registro de Preços na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

SEQ.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE POKER - Especificações Gerais Material Externo: Produzidas em borracha especial de alta resistência, desenvolvidas para proporcionar durabilidade e aderência (grip) superior. Estrutura: Construção com 8 ou 12 gomos com relevos em textura (pontos especiais na superfície) para melhor manuseio e firmeza na pegada. Câmara e Miolo: Câmara interna de butil para retenção de ar prolongada e miolo lubrificado/removível. Calibragem Ideal: Entre 7 e 9 lbs (libras).	UN	10	R$ 96,97	R$ 969,67
2	BOLA DE FUTSAL PENALTY - Especificações Técnicas (Padrão Adulto / Oficial - Categoria Adulto e Sub-17 / Sub-15) Peso: 400 g a 440 g Circunferência: 62 cm a 64 cm Pressão / Calibragem Recomenda: 7 a 9 Lbs (libras). Material do Laminado Externo: PU (Poliuretano) ou Micro Power (PVC de alta resistência à abrasão) Quantidade de Gomos: Varie entre 6, 8 e 14 gomos dependendo do modelo/tecnologia Selo de Qualidade: Chanceladas ou aprovadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	UN	10	R$ 198,60	R$ 1.986,00
3	BOLA DE HANDBOL PENALTY - As bolas de handebol da Penalty são referência nacional e internacional no esporte, fabricadas conforme os padrões das federações oficiais. Elas dividem-se em tamanhos padronizados (H1L, H2L e H3L) e diferentes linhas de acabamento (desde o uso recreativo/escolar até o nível. Principais Tecnologias e Materiais Utilizados Laminado de PU Pro / Ultra Grip: O revestimento externo em Poliuretano (PU) de alta performance garante textura emborrachada e aderente. Isso oferece máxima pegada (grip), fundamental para o controle de bola, passe e finalização, com ou sem o uso de cola (resina). Construção: Costurada à Mão (32 Gomos): Estrutura tradicional da linha Suécia, proporcionando alta estabilidade, retenção de formato e menor desgaste nas costuras durante impactos fortes. Ultra Fusion (Sem Costura): Utilizada em alguns modelos de treino e escolares, vulcanizada para menor absorção de água e maior durabilidade. Amortecimento EVACEL / NEOTEC: Camada interna de amortecimento que reduz o impacto na mão do atleta, tornando a bola mais macia ao toque sem perder velocidade. Câmara (Airbility / 6D): Desenvolvida com borracha butílica reforçada por fios sintéticos em sistema triaxial, garantindo excelente esfericidade e retenção de ar. Miolo Cápsula SIS / Removível: Miolo de borracha lubrificado e substituível com anel de	UN	10	R$ 236,00	R$ 2.360,00

	retenção para proteger a câmara contra furos ao inserir a agulha de calibragem.				
4	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA - A bola de tênis de quadra é um equipamento com especificações técnicas rigorosamente regulamentadas pela ITF (International Tennis Federation) para garantir uniformidade em treinos e torneios ao redor do mundo. 1. Especificações Técnicas Oficiais (Padrão ITF) Diâmetro: Entre 6,54 cm e 6,86 cm (ou até 7,30 cm para bolas de alta altitude/lentas). Peso: Entre 56,0 g e 59,4 g. Quique / Rebote: Quando solta de uma altura de 254 cm (100 polegadas) sobre uma superfície rígida (como concreto), deve quicar entre 135 cm e 147 cm. Cor: Amarela (geralmente Optic Yellow para alta visibilidade na TV e em quadra) ou branca, com junções/costuras brancas vulcanizadas sem costura aparente. Estrutura e Composição Núcleo Interno (Núcleo de Borracha): Esfera oca feita de borracha vulcanizada (natural ou sintética). Contém ar pressurizado no seu interior (nas bolas pressurizadas) ou possui parede de borracha mais espessa para gerar o quique estrutural (nas bolas sem pressão). Revestimento Externo (Feltro): Tecido fofo formado por uma mistura de lã natural e fibras de náilon/sintéticas. O feltro regula a aerodinâmica da bola no ar (gerando arrasto e permitindo efeitos como topspin e slice) e amortece o impacto na quadra. Tipos de Bolas por Construção Pressurizadas (Pressured): Vendidas em tubos selados a vácuo/pressão. Proporcionam maior velocidade, quique vivo e toque suave. São as bolas padrão utilizadas em torneios profissionais. Com o tempo de uso ou abertura da embalagem, perdem a pressão do ar do núcleo. Sem Pressão (Pressureless): O quique é gerado pela própria espessura e elasticidade do núcleo de borracha. Não perdem o quique com o tempo; sua durabilidade é limitada pelo desgaste do feltro. Muito usadas em máquinas de lançar bolas (ball machines) e treinos intensivos. Tipos de Feltro conforme a Superfície da Quadra Extra Duty (Quadra Rápida / Asfalto / Cimento): Feltro mais denso com maior porcentagem de fibras sintéticas para resistir ao atrito agressivo de pisos duros. Regular Duty (Saibro / Quadras Cobertas): Feltro mais macio com maior porcentagem de lã natural. Absorve menos poeira do saibro e flutua menos no ar. Grass Court (Grama Natural): Feltro tratado para repelir umidade e sujeira da relva sem alterar a cor ou o peso rapidamente.	UN	10	R$ 12,60	R$ 126,00
5	BOLA DE PING PONG - Especificações Técnicas Principais Diâmetro Padrão: 40 mm (ou 40+ mm, atendendo ao padrão oficial da ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa). Peso Oficial: Variação entre 2,67 g e 2,77 g (média padrão de 2,7 g). Material de Fabricação: ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) ou polímero plástico equivalente (livre de celulóide / Celluloid Free), garantindo maior sustentabilidade, resistência ao impacto e conformidade com as normas internacionais atuais. Cor: Branca ou Laranja, com acabamento fosco e uniforme (sem brilho reflexivo). Superfície e Acabamento: Sem costura visível (seamless) ou com costura perfeitamente alinhada e balanceada (seamed). Esfericidade homogênea, sem deformações, garantindo trajetória estável e quique uniforme em todas as direções.	UN	10	R$ 2,67	R$ 26,67
6	BOLA DE VOLEIBOL PENALTY - As bolas de vôlei da Penalty são referência nacional no esporte, fabricadas dentro das especificações e padrões exigidos pelas federações (como CBV e FIVB). A linha abrange desde modelos voltados a competições profissionais e alta performance até opções para treinos e uso recreativo. Ficha Técnica e Especificações Oficiais As métricas padrões da marca seguem as normas regulamentares do voleibol: Tamanho / Circunferência: Tamanho 5 oficiais \| 65cm a 67 cm (modelos de praia/outdoor podem ter variação de 66 a 68cm). Peso: 260 g a 280 g. Calibragem Indicada: 4 a 5 (libras/PSI).	UN	10	R$ 172,00	R$ 1.720,00

	Quantidade de Gomos: Variam entre 12 e 18 gomos, dependendo do design do modelo.				
7	JOGO DE DAMA MADEIRA - O Jogo de Damas de Madeira é um clássico dos jogos de tabuleiro, apreciado tanto pela estratégia simples e instigante quanto pela alta durabilidade e estética refinada que o acabamento em madeira ou MDF proporciona. Especificações Físicas e Materiais Massa e Estrutura: Confeccionado em madeira maciça ou MDF de alta densidade, garantindo estabilidade no manuseio e resistência ao desgaste natural pelo uso. Acabamento do Tabuleiro: Superfície com marcação das casas em alto contraste (geralmente verniz claro e escuro ou serigrafia de precisão). Muitos modelos possuem estojo dobrável, facilitando o armazenamento das peças em seu interior. Componentes Inclusos: 1 Tabuleiro Quadrado: Grade tradicional de 64 casas (8x8 alternadas). 24 Peças de Madeira: 12 peças claras e 12 peças escuras, usinadas em formato cilíndrico com rebaixo central para encaixe perfeito. Regras e Objetivo de Jogo Objetivo Primário: Capturar todas as peças do oponente ou bloquear completamente seus movimentos válidos. Mecânica de Movimentação: As peças movimentam-se em linha diagonal, uma casa por vez, apenas pelas casas escuras do tabuleiro. Promoção a Dama: Ao atingir a última fileira do lado adversário, a peça é promovida a Dama (identificada ao sobrepor duas peças), ganhando a capacidade de mover-se por múltiplas casas vazias nas diagonais. Benefícios Pedagógicos e Recreativos Desenvolvimento Cognitivo: Exercita a capacidade de raciocínio lógico, planejamento estratégico e foco de atenção. Uso Multigeracional: Recomendado tanto para crianças em fase escolar quanto para adultos e idosos no estímulo da memória	UN	15	R$ 28,83	R$ 432,50
8	JOGO DE DOMINO (OSSO) - Descrição Geral do Produto Nome do Produto: Jogo de Dominó Tradicional em Osso (ou Resina Temática de Osso) Tipo: Jogo de Mesa / Recreativo / Educativo Quantidade de Peças: 28 peças (Modelo Tradicional Doble Seis / Duplo Seis) Apresentação/Embalagem: Estojo/Caixa organizadora de transporte (madeira ou material sintético de alta resistência) com tampa deslizante ou trava metálica. Especificações Técnicas e Estruturais Peças de Dominó Material: Resina sintética de altíssima densidade simulando osso/marfim (ou osso natural polido), garantindo peso equilibrado, durabilidade e sensação tátil clássica. Cor da Base: Marfim / Branco-pérola com acabamento levemente vintage ou brilhante polido. Dimensões Médias por Peça: Comprimento: 48 mm a 50 mm Largura: 23 mm a 25 mm Espessura: 8 mm a 10 mm Marcações (Pontos / Pips): Marcados em baixo-relevo (entalhados) e preenchidos com tinta preta atóxica de alta durabilidade e contraste. Divisão central marcada por friso entalhado ou pino de metal (pino metálico de giro / spinner em latão no centro da peça) para facilitar a mistura e evitar o desgaste da face do jogo. Resistência: Peças maciças, resistentes a quedas, impactos moderados, umidade e atrito contínuo.	UN	15	R$ 36,00	R$ 540,00

9	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL (MASCULINO) C/13 UNIDADES TAMANHOS DIVERSOS **COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO** O jogo/kit de uniforme completo para atleta de voleibol masculino é composto por: 01 (uma) Camisa Esportiva (Regata ou Manga Curta). 01 (um) Calção / Short Esportivo. 01 (um) Par de Meiões / Meias Esportivas (Cano Longo/Médio). **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:** *CAMISA ESPORTIVA Modelagem: Masculina anatômica esportiva, corte raglan ou tradicional, disponível nos modelos Regata (Machão) ou Manga Curta, proporcionando total amplitude de movimento de braços e ombros para ataques e bloqueios. Composição do Tecido: Malha sintética tipo Dry-Fit / Dry-Elastano (90% a 96% Poliéster e 4% a 10% Elastano), com gramatura aproximada entre 130 g/m² e 160 g/m². Tecnologias: Proteção UV (mínimo FPS 30+); Tratamento antibacteriano/antiodor; Alta capacidade de absorção de suor e secagem rápida (wicking). Gola e Acabamentos: Gola em formato "V", "Redonda" ou "Polo Esportiva" confeccionada em ribana ou no próprio tecido da peça; barras e mangas com costura dupla reforçada (galoneira/overlock industrial). Personalização / Estamparia: Processo de Sublimação Total Digital em alta resolução (sem limite de cores/logos); Numeração nas costas (mínimo 20 cm de altura) e na parte frontal/peito (mínimo 10 a 15 cm de altura), conforme normas das federações/confederações de voleibol; Aplicação de escudo/brasão, nome do atleta/município/equipe e marcas de patrocinadores. *CALÇÃO / SHORT ESPORTIVO Modelagem: Masculina funcional para vôlei, com comprimento acima do joelho, cavada lateral estratégica para facilitar saltos e passadas. Composição do Tecido: Malha Dry-Fit reforçada com elastano (90% Poliéster e 10% Elastano ou 100% Poliéster microfibra de alta densidade), gramatura aproximada de 140 a 180 g/m². Cós / Cintura: Cós alto com elástico de alta resistência (largura de 4,0 cm a 5,0 cm) rebatido com 3 a 4 costuras, contendo cordão interno de ajuste em poliamida/poliéster com acabamento selado/ponteira plástica. Acabamento Interno: Sem forro interno ou com sunga interna leve em microperfurado (opcional, conforme exigência do edital/cliente). Costuras: Costuras reforçadas em máquina travete nos pontos de maior atrito e costura dupla (overlock e galoneira) para evitar rasgamentos. Personalização: Sublimação total combinando com o design da camisa, com numeração do atleta na coxa direita/esquerda (opcional) e logotipo da equipe. *MEIÃO ESPORTIVO Modelagem: Cano longo ou médio, anatômico, com compressão graduada e calcanhar verdadeiro. Composição do Tecido: Mistura técnica composta por aproximadamente 75% a 85% Poliamida, 10% a 15% Algodão (na sola da pé) e 5% a 10% Elastano/Elastodieno (para firmeza). Sola: Pé atoalhado (sola de algodão felpudo) para absorção de impacto, proteção contra bolhas e antiderrapante dentro do tênis. Punho / Canelado: Faixa elástica dupla no tornozelo e na canela para evitar que o meião escorregue durante as partidas e saltos. *ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE E EMBALAGEM Grade de Tamanhos: Disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG, XG / EG (conforme tabela de medidas padrão ABNT). Resistência: Peças com alta resistência ao desbotamento por lavagens contínuas, atrito em quadra e exposição ao sol. Identificação e Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e selados, contendo etiqueta interna contendo instrução de lavagem, composição e tamanho da peça.	KIT	8	R$ 1.399,23	R$ 11.193,87	49
10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL (FEMININO) C/6 UNIDADES TAMANHOS DIVERSOS **COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO** Aquisição de Jogo de Uniforme Esportivo Completo para Futebol/Futsal, Modelo Feminino (Linha e Goleira), personalizado, composto	KIT	8	R$ 911,67	R$ 7.293,33	

	por: Camiseta de Jogadora, Calção Esportivo Feminino e Meião Esportivo. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:** *CAMISA DE JOGADORA (LINHA E GOLEIRA) Modelagem: Feminina (Baby Look / Anatômica), com caimento acinturado, gola anatômica (careca, "V" ou padre com peitilho) e mangas curtas no formato raglan ou tradicional, com acabamento em bainha reforçada. Composição do Tecido: 100% Poliéster de alta durabilidade com tecnologia Dry Fit / Wicking (alta absorção e evaporação rápida de suor, com propriedades antiodor e proteção UV20+ ou superior). Gramatura: Entre 120 g/m² e 145 g/m², garantindo leveza, flexibilidade e resistência à tração. Estamparia / Personalização: Sublimação total digital de alta resolução (sem limite de cores/grafismos). Numeração nas costas (altura mínima de 20 cm) e no peito/frente (opcional, altura de 8 cm). Aplicação do brasão/escudo do time/município no peito (lado esquerdo) e patrocínios/identificação visual conforme leiaute aprovado. Acabamento: Costuras duplas ou do tipo Overlock com fios de poliéster de alta tenacidade para evitar descosturas durante partidas e impactos. Camisa de Goleira: Mesma composição e especificações térmicas da camisa de linha, porém com padrão de cor/design contrastante para diferenciação da arbitragem e atletas de linha. *CALÇÃO / SHORTS ESPORTIVO (FEMININO) Modelagem: Esportiva feminina, com corte anatômico adaptado ao biotipo feminino (cintura média/alta, comprimento intermediário que garanta liberdade de movimento sem subir nas coxas) e lateral com fenda/abertura suave ou recorte para mobilidade. Composição do Tecido: 100% Poliéster (Dry Fit ou Microfibra de poliéster leve). Gramatura: Entre 130 g/m² e 160 g/m². Cós / Cintura: Cós com elástico de alta densidade (largura de 4 cm a 5 cm) e cordão interno ajustável de poliéster com ponteira selada para fixação firme na cintura. Estamparia / Personalização: Sublimação digital combinando com as cores da camisa, contendo numeração individualizada na perna (lado direito ou esquerdo, altura aproximada de 8 cm a 10 cm). Acabamento: Costura reforçada com pesponto interno/externo no gavião (gancho) e entrepernas para suporte a atritos constantes. *MEIÃO ESPORTIVO Modelagem: Unissex / Feminino de alta compressão gradual, cano alto até o joelho, com punho elástico dobrável para fixação de caneleira sem escorregar. Composição do Material: Mínimo de 60% Poliamida ou Algodão no pé (para absorção de impacto e conforto térmico). Mínimo de 30% Poliéster (para resistência e durabilidade). Mínimo de 5% a 10% Elastano / Elastodieno (para elasticidade e ajuste anatômico nas panturrilhas e tornozelos). Sola: Acolchoada/Atoalhada (pé atoalhado) nas regiões do calcanhar e da planta do pé para mitigação de impactos e prevenção de bolhas. Calcanhar e Pique: Calcanhar verdadeiro para melhor encaixe no pé. Tamanho: Compatível com numerações do 34 ao 39. *GRADE DE TAMANHOS E QUANTIDADES (Sugestão de Composição de Kit) A distribuição de tamanhos do conjunto deve respeitar a tabela de medidas fornecida pela fabricante, abrangendo a grade feminina: Grade de Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Composição Padrão de 1 Jogo (Exemplo para 16 atletas / 18 atletas): Atletas de Linha: 14 a 16 Camisas + 14 a 16 Calções. Goleiras: 2 Camisas (Cor diferenciada) + 2 Calções. Meiões: 16 a 18 Pares (combinando com a identidade visual do jogo). *REQUISITOS GERAIS E EMBALAGEM Amostra / Prova de Cor: A empresa contratada/vencedora deverá apresentar um modelo (lay-out digital e/ou amostra física) para aprovação prévia da arte e das dimensões antes da confecção total do lote. Embalagem: Os conjuntos (camisa + calção) deverão ser dobrados e embalados individualmente em saquinhos plásticos transparentes e identificados por tamanho/número, acondicionados em caixa de papelão reforçada para transporte.				

11	MESA DE TÊNIS/ PING PONG DOBRÁVEL COM RODINHAS - Descrição Geral A Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com Rodinhas foi desenvolvida para oferecer a combinação perfeita entre desempenho esportivo, durabilidade e praticidade. Projetada em dimensões oficiais, ela atende tanto aos entusiastas do esporte quanto a momentos de lazer em família, condomínios, escolas, empresas e clubes. O grande diferencial deste modelo é o seu sistema dobrável articulado aliado a rodízios multidirecionais, permitindo que a mesa seja montada, desmontada e transportada com extrema facilidade e sem esforço físico por uma única pessoa. Além disso, o sistema de fechamento individual das metades permite o Modo Paredão (Play-back), ideal para treinos individuais. Destaques e Benefícios Dimensões Oficiais da ITTF: Medidas padrão para partidas com qualidade e precisão de jogo profissional. Fácil Transporte e Armazenamento: Equipada com rodinhas que facilitam a movimentação e um sistema de fechamento compacto. Modo Treino Solo (Play-back): Permite dobrar apenas metade da mesa para que o atleta possa praticar sozinho rebatendo contra o próprio tampo. Estrutura Reforçada: Pés e base em tubos de aço com pintura eletrostática epóxi, garantindo proteção contra corrosão e alta estabilidade durante os jogos. Sistemas de Segurança: Travas de segurança na estrutura e freios nas rodinhas para manter a mesa firme e estável enquanto aberta ou armazenada. Excelente Quique da Bola: Tampo rígido e nivelado em madeira de alta densidade (MDF ou MDP), finalizado com acabamento em verniz ou pintura UV fosca antirreflexo. Dimensões Montada (Oficial)2,74 m (Comprimento) x 1,52 m (Largura) x 0,76 m (Altura). Dimensões Fechada/ArmazenadaAprox. 1,52 m (Comprimento) x 0,55 m (Largura) x 1,60 m (Altura). Espessura do Tampo15 mm, 18 mm ou 25 mm (conforme versão). Material do TampoMDF ou MDP de alta densidade com pintura fosca e demarcações brancas. Estrutura dos PésTubos de Aço Carbono com pintura Epóxi anticorrosiva. Sistema de Rodas4 a 8 rodízios (rodinhas) para locomoção com travas de fixação. Peso Aproximado60 kg a 80 kg (dependendo da espessura do tampo). Indicação de UsoAmbientes internos e cobertos (Residências, Condomínios, Escolas, Empresas)	UN	2	R$ 4.223,33	R$ 8.446,67
12	MESA DE PEBOLIM 62X37 COM PÉS - A Mini Mesa de Pebolim (Totó) 62x37 cm com Pés é uma versão compacta, versátil e altamente funcional do clássico jogo de futebol de mesa. Desenvolvida para proporcionar entretenimento, dinamismo e interação entre crianças e adultos, combina estrutura leve e resistente com fácil montagem e transporte. Acompanha pés de apoio que elevam a mesa do chão, garantindo boa postura e estabilidade durante as partidas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Produto: Mini Mesa de Pebolim / Totó Infantil e Juvenil. Dimensões do Campo/Mesa (Aproximadas): Comprimento: 62 cm (a 69 cm dependendo das abas da cabeceira). Largura: 37 cm (sem contar a projeção das hastes metálicas). Altura (com os pés instalados): Aproximadamente 60 cm a 65 cm. Estrutura: Confeccionada em MDF/Madeira compensada de alta densidade com acabamento melamínico ou envernizado e bordas protegidas. Hastes / Barras: 6 barras passantes em aço tubular/metálico com manoplas emborrachadas ou anatômicas para melhor aderência e segurança. Jogadores: 18 jogadores em plástico injetado resistente (ABS/PP), dispostos na formação 3-3-3 por time. Gols e Marcadores: 2 caixas de gol com saída para retorno rápido da bola e 2 contadores/marcadores manuais de pontos (placar nas cabeceiras). Pés: 4 pés de apoio em MDF/madeira ou material termoplástico rígido, desmontáveis e fixados por parafusos/conectores reforçados. Peso Total Aprox.: 5,0 kg a 6,0 kg.	UN	2	R$ 470,33	R$ 940,67

13	PETECA - A peteca é um artefato leve projetado para ser golpeado com a palma das mãos sem causar ferimentos. Suas características físicas fundamentais são: Base (Chapeiro): A parte inferior, que recebe o impacto do golpe. Tradicionalmente era feita de couro, borracha ou palha de milho trançada. Em versões modernas e oficiais, é confeccionada em borracha macia e flexível, formada por discos de borracha sobrepostos. Penas: A parte superior, composta por 4 penas naturais paralelamente dispostas (geralmente brancas e de galinha ou peru) presas a um suporte rígido montado sobre a base. Função Aerodinâmica: As penas funcionam como um leme estabilizador. Ao ser atingida na base, a peteca gira no ar e voa sempre com a base de borracha virada para a frente, diminuindo a velocidade ao final da trajetória para facilitar a recepção. Dimensões Oficiais: Altura total: Entre 15 cm e 20 cm. Peso: Entre 40 g e 42 g. Diâmetro da base: Aproximadamente 5 cm a 5,2 cm.	UN	25	R$ 16,20	R$ 405,00
14	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (KIT) - O Kit de Tênis de Mesa oferece uma solução completa e prática para a prática esportiva, recreação, treinos e momentos de lazer. Desenvolvido com materiais de alta durabilidade, proporciona excelente aderência, controle e precisão nos golpes. É ideal tanto para uso doméstico quanto em escolas, clubes, condomínios e centros comunitários. 3. Composição do Kit (Itens Inclusos) 02 Raquetes de Tênis de Mesa: Revestidas com borracha e esponja de ambos os lados (padrão de cores bicolor: vermelho e preto ou conforme normas vigentes). 03 Bolas de Tênis de Mesa: Diâmetro padrão de 40mm+, fabricadas em material ABS de alta resistência. 01 Rede Extensível/Retrátil (ou Tradicional com Suporte): Produzida em náilon/poliéster de alta durabilidade. 02 Suportes/Garras para Fixação da Rede: Suportes metálicos ou plásticos revestidos, com travamento ajustável por mola ou parafuso. 01 Capa/Bolsa de Transporte (Opcional/Conforme modelo): Para armazenar e proteger o kit contra poeira e umidade.	UN	10	R$ 53,67	R$ 536,67
15	RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA - A raquete de tênis de quadra é o equipamento essencial para a prática do tênis, projetado para rebater a bola com precisão, controle e potência. Descrição Técnica e Estrutura Cabeça (Aro): Área onde fica o encordoamento. Varia geralmente de 98 a 105 polegadas quadradas (tamanhos maiores oferecem mais margem de erro/potência; menores oferecem mais controle). Coração / Garganta: Conecta a cabeça ao cabo, ajudando na estabilidade e absorção de impacto. Cabo (Empunhadura/Grip): Local onde o jogador segura a raquete, disponível em diferentes tamanhos de empunhadura (L1 a L5). Materiais: Fabricada principalmente em grafite, fibra de carbono ou alumínio (modelos infantis/iniciantes). Peso: Varia entre 260g (leve, ideal para iniciantes) e 315g+ (pesada, para jogadores avançados buscar estabilidade e peso de bola). Principais Categorias por Nível Iniciante / Recreacional: Mais leve, cabeça maior, maior ponto doce (sweet spot) para facilitar o acerto e dar potência sem esforço. Intermediário: Equilíbrio entre peso, potência e controle para desenvolvimento de técnica. Avançado / Performance: Mais pesada, cabeça menor, focada em precisão, controle e estabilidade em golpes rápidos.	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
TOTAL					R$ 37.927,03

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos equipamentos e materiais desportivos e recreativos, especialmente quanto à utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

Especificações e requisitos de qualidade

4.2. As especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantidades dos equipamentos e materiais desportivos e recreativos encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência. Os produtos deverão atender integralmente às exigências estabelecidas, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar, quando aplicáveis, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo corresponder às características e especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Nos itens em que houver indicação de marca de referência, esta será utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade e identificação das características pretendidas pela Administração, admitindo-se produtos de marca equivalente, similar ou

de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida quanto à equivalência do produto ofertado, poderá ser solicitada documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro meio idôneo de comprovação de sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, às condições e aos prazos de entrega dos produtos.

4.6. A eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias de transporte e logística não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e pela entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como a ausência de necessidade de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Da forma de requisição dos produtos

4.8. O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Fornecimento pela Administração, na qual serão indicados os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, conforme a necessidade da unidade escolar.

Do prazo e local de entrega dos produtos

4.9. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e especificações nela indicadas.

4.10. Os equipamentos e materiais desportivos e recreativos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, na Escola Municipal Arnaldo Setti, local destinado ao recebimento dos produtos, não sendo admitida a entrega em endereço diverso sem prévia autorização da Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais desportivos e recreativos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que justifiquem o atraso, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovadas.

5.3. O fornecimento dos equipamentos e materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Escola Municipal Arnaldo Setti, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão requisitante, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os equipamentos e materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, características ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, da existência de vícios, defeitos ou de quaisquer irregularidades nos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável.

5.6. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

5.7. A fiscalização da presente contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **JULIANA SERAFIM AMORIM**, designada pela Portaria nº **132/2025**, a quem competirá exercer as atribuições inerentes à função de fiscal da contratação.

5.8. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade do servidor **GABRIEL DE MELO FABRICO DIAS**, designado pela Portaria nº **128/2025**, a quem competirá exercer as atribuições inerentes à função de gestor da contratação.

5.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento, ainda que resultantes de defeitos, vícios ou inadequação dos produtos entregues, não implicando em corresponsabilidade da contratante.

5.10. O fiscal da contratação deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando o dia, o mês e o ano, bem como as providências adotadas ou necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O fiscal da contratação deverá informar tempestivamente aos seus superiores qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os equipamentos e materiais desportivos e recreativos no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

6.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e materiais entregues provisoriamente com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, conforme o caso.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio do fiscal e do gestor designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos equipamentos e materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. Efetuar o fornecimento dos equipamentos e materiais desportivos e recreativos em conformidade com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando as quantidades, os prazos e os locais indicados pela Administração, mediante solicitação do órgão requisitante.

6.2.2. Substituir, às suas expensas, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, a critério da Administração, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e sociais, bem como pelos encargos decorrentes de acidentes de trabalho e demais obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto contratado.

6.2.5. Garantir que os equipamentos e materiais fornecidos atendam aos parâmetros de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas pertinentes e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.6. Informar à contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades, impedimentos ou ocorrências que possam comprometer ou prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando os esclarecimentos e as justificativas pertinentes.

6.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos que causar à Administração, a seus agentes ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, em decorrência do

fornecimento do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2.8. Assumir todos os gastos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e eventual substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidos em decorrência da contratação, tampouco subcontratar o fornecimento do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

6.2.10. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades, anormalidades ou dificuldades ocorridas durante o fornecimento dos equipamentos e materiais, apresentando os esclarecimentos e as justificativas que se fizerem necessários.

6.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, inclusive quando formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico de comunicação.

7.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de **JULIANA SERAFIM AMORIM**, designada pela Portaria nº **132/2025**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. A gestão ficará sob a responsabilidade de **GABRIEL DE MELO FABRICO DIAS**, designado pela Portaria nº **128/2025**, a quem competirá coordenar o acompanhamento da contratação, analisar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Compete ao gestor encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável, para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7. As situações que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

8 - VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**18.10.12.361.0007.1045 – 44905200 Equipamento e Material Permanente**
	18.10.12.361.0007.2073 – 33903000 Material de Consumo

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I: o prazo de validade;

II: a data da emissão;

III: os dados da ARP e do órgão contratante;

IV: o período respectivo de execução da contratação;

V: o valor a pagar; e

VI: eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11. Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO.

Prazo de pagamento

10.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem fornecimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II -multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único - Naquelas contrações que ainda não foram celebradas, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outras contratações firmadas com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM); ou

IV - cobrado judicialmente.

Art. 8º - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total à contratação:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12- ESTIMATIVA DOS VALORES

12.1. O valor da contratação será estimado no valor **R$ 37.927,03 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos)**.

13 - DO REQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A contratação em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da mesma, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

14 - DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico-financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

15- DA EXTINÇÃO DO CONTRATATAÇÃO

15.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que está contratação poderá ser extinta de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por

mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção da presente contratação por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

15.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. Caberá a extinção da contratação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

IV. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

V. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VI. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas

VII. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação dos sansões legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

Vila Boa – GO, 09 de novembro de 2026.

Elza da Silva Oliveira
Coordenadora de Programas da SME
Matrícula 0191

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As Ata de Registro de Preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada contratações decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado.

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.6. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.1.7. Pelo decurso do prazo de vigência.

9.1.8. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.1.9. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.1.10. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.12. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal _____/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5. - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. - O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal _____/2024.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Valide a assinatura deste documento em https://vilaboa.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 0eeaa6